EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2026

O inciso I do art. 41 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. .....

I – 70% (setenta por cento), a título de cota familiar; e

....."

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 15 de junho de 2026

CABO RENATO ABDALA	CARLIM DESPACHANTE	DANIEL DAVID
DÉBORA ROMANI	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	GASPAR
MARCÃO BRAZ	MEIDÃO	NATIELLE GAMA
OSMAIR LUIZ FERRARI	O WARTÃO	RICARDO BOZO
SARGENTO MORENO	SÉRGIO ADRIANO PEREIRA	VILMAR DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa, de autoria de todos os vereadores, tem por finalidade aprimorar o critério de cálculo da pensão por morte no âmbito da reforma previdenciária municipal, elevando a cota familiar de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) por dependente habilitado, até o limite de 100% (cem por cento).

A medida busca promover maior proteção social aos dependentes do segurado falecido, garantindo-lhes condições mais dignas de subsistência, especialmente diante da perda da principal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁ UBER LIMA, GASPAR, MARCÃ O BRAZ
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 13:26:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101127-0Z4C2J-1P2O5C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fonte de renda familiar. Trata-se de ajuste que equilibra a responsabilidade fiscal com a necessidade de amparo social, assegurando maior justiça e razoabilidade ao benefício.

Além disso, a proposta alinha-se ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao caráter protetivo da previdência social, ao reconhecer a importância de preservar, na maior medida possível, a renda familiar após o óbito do segurado.

Dessa forma, a alteração proposta revela-se pertinente e necessária, razão pela qual se justifica sua aprovação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁ UBER LIMA, GASPAR, MARCÃ O BRAZ
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 13:26:22 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101127-0Z4C2J-1P2O5C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.